



CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

Programa Nexus Inovação Aberta

Programa de Subvenção Econômica para apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados à Genômica aplicada ao Agronegócio, beneficiando empresas nacionais sediadas no Estado do Paraná

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), em parceria com a Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial do Estado do Paraná (SEIA), com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna público a presente chamada e convida as empresas interessadas a apresentarem propostas de projetos em inovação, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

1. FINALIDADE

1.1 A presente chamada tem por objetivo contribuir com o fortalecimento do ecossistema de inovação voltado à pesquisa em genômica aplicada ao agronegócio. Serão conectados parceiros empresariais que formarão arranjos com *startups deep techs* nacionais e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) paranaenses para o desenvolvimento de projetos, priorizando oportunidades de negócios inovadores e contribuindo para a competitividade do setor produtivo paranaense.

1.2 Serão apoiados projetos de inovação de relevância para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), por meio de redes de cooperação científica com alinhamento às ações propostas no Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)¹. O apoio abrange as seguintes áreas do conhecimento relacionadas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, 11 – Cidades e Comunidades sustentáveis e 12 – Consumo e Produção Responsáveis.**

1.3 Ainda, haverá apoio aos projetos selecionados que demonstrem aderência aos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT/Paraná², sendo definidas as **áreas prioritárias de Agricultura & Agronegócio e área transversal Desenvolvimento Sustentável.**

1.4 Para fins desta Chamada Pública, com base na Lei Estadual de Inovação do Paraná (Lei nº 20.541/2021), reconhece-se a existência de risco tecnológico, definido como a possibilidade de

¹ Disponível em "Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)". (www.iaucaria.pr.gov.br/parana-2040/)

² As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA, disponível em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Notas-2021-2022>



insucesso no desenvolvimento de solução, produto ou processo inovador, decorrente de incertezas inerentes ao avanço do conhecimento científico e tecnológico, exceto nos casos de:

- a) Má-fé ou dolo;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) Negligência comprovada na condução das atividades previstas.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1 Esta chamada pública integra um programa de Subvenção Econômica para apoio à inovação e ao desenvolvimento tecnológico de empresas nacionais sediadas no Estado do Paraná, em articulação com *startups deep techs* nacionais e/ou ICTs paranaenses, e tem como objetivos:

- a) Promover projetos relacionados à genômica aplicada ao agronegócio, por meio da concessão de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica;
- b) Estimular uma jornada de inovação aberta para as empresas participantes, viabilizando a experimentação prática e o acesso a soluções inovadoras;
- c) Promover a conexão tecnológica entre empresas, *startups deep techs* nacionais e/ou ICTs paranaenses, visando oportunidades de negócios;
- d) Contribuir com o crescimento do ecossistema de inovação voltado à pesquisa em genômica aplicada ao agronegócio;
- e) Estimular ações coordenadas e alinhadas à política governamental do Estado do Paraná;
- f) Apoiar o ecossistema de *startups deep techs* nacionais, ICTs paranaenses e empresas do Paraná;
- g) Promover a articulação entre os diferentes atores do ecossistema de inovação e da área genômica nacional;
- h) Fortalecer e desenvolver a área de genômica, ampliando sua densidade e promovendo seu crescimento sustentável;
- i) Apoiar projetos de inovação voltados ao desenvolvimento de soluções em genômica aplicada ao agronegócio, por meio de recursos de subvenção econômica, cujas atividades estejam enquadradas em nível de maturidade tecnológica (*TRL – Technology Readiness Level*) igual ou superior a 3, com ênfase naqueles com potencial de atingir TRL acima de 7.

3. TEMAS DE APOIO/ÁREA TEMÁTICAS

3.1 Para os fins desta chamada, considera-se "Genômica Aplicada ao Agronegócio" o conjunto das seguintes subáreas:

- a) Integração de dados agronômicos e genômicos;
- b) Sequenciamento e anotação de genomas;
- c) Seleção e melhoramento genético;



- d) Resistência a pragas, doenças e estresses ambientais transformados por meio da genômica aplicada;
- e) Tecnologias de edição genômica;
- f) Bioinsumos transformados pela genômica aplicada;
- g) Grãos, proteína animal e biodefensivos transformados pela genômica aplicada;
- h) Bioinformática aplicada ao agronegócio;
- i) Outras áreas do agronegócio transformadas pela genômica aplicada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros desta chamada, destinados à subvenção econômica, totalizam R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), são oriundos de receitas da Fundação Araucária na forma do art. 7º da Lei Complementar n.º 251/2023, alocados no orçamento 2026 da entidade.

4.2 Os recursos disponibilizados nesta chamada serão destinados à subvenção econômica de até 10 (dez) projetos, que serão desenvolvidos conforme critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

4.3 O número final de projetos contratados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1 São elegíveis à presente Chamada Pública empresas ou sociedades cooperativas brasileiras, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto desta Chamada, em consonância com o art. 174, §2º da Constituição Federal e com a Lei Estadual nº 20.541/2021.

- a) Sejam registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com sede e foro no Estado do Paraná;
- b) Tenham registro na Junta Comercial do Estado do Paraná;
- c) Apresentem receita bruta anual, no exercício de 2025, igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/06, art. 3º, inciso II e alterações legislativas posteriores, visando garantir proporcionalidade entre o faturamento da empresa e o montante de subvenção³;
- d) Estejam em operação e gerando receita nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação desta chamada;
- e) Tenham objeto social compatível com as atividades previstas na linha temática escolhida, conforme o item 3 desta Chamada;
- f) Comproven regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo dívida ativa;

³ O critério de receita mínima foi definido com base lei complementar n.º 123/2003, art.3º, II e em benchmarking de instrumentos similares operados por instituições como a FINEP (interveniente técnica deste programa, inclusive) e a EMBRAPA, especialmente em programas de subvenção econômica voltados à inovação tecnológica e cooperação empresa-ICT, nos quais se verifica a adoção de mecanismos voltados à aferição da capacidade econômico-financeira e maturidade empresarial das proponentes. Ainda, adotou-se o parâmetro segundo o qual a receita operacional bruta anual da empresa deve ser, no mínimo, 2,4 vezes superior ao valor da subvenção pleiteada, de modo que o projeto represente no máximo cerca de 40% de seu faturamento anual, assegurando equilíbrio financeiro, evitando dependência excessiva de recursos público e garantir a adequada execução, gestão e prestação de contas do projeto, de acordo com os princípios da razoabilidade, eficiência e proteção ao erário público.



- g) Apresentem proposta de desafio enquadrada em pelo menos um dos temas descritos no item 3 desta Chamada.

5.2 Não são elegíveis à presente Chamada Pública:

- a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como, por exemplo, associações e fundações);
- b) Empresários individuais;
- c) Microempreendedores individuais (MEI);
- d) Outras figuras jurídicas que não atendam ao disposto no item 5.1 desta Chamada;
- e) Pessoas ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de contratar com a administração pública, em qualquer esfera (federal, estadual, distrital ou municipal);
- f) Empresas que possuam, em seus quadros societários ou funcionais, servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), ou ainda sócios(as), dirigentes ou funcionários(as) com vínculo profissional ou grau de parentesco de até 3º grau, com colaboradores da Fundação Araucária e demais parceiros executores desta Chamada;
- g) Empresas e proponentes que possuam pendências e irregularidades em prestações de contas em face da Fundação Araucária e dos demais parceiros desta Chamada Pública;
- h) Empresas em situação falimentar ou em recuperação judicial.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA NEXUS DE INOVAÇÃO ABERTA

6.1 Esta Chamada Pública será composta por 3 (três) fases:

- a) Fase 01 – Seleção das empresas e das propostas de até 20 (vinte) desafios;
- b) Fase 02 – Constituição de arranjos e elaboração da Proposta de Projeto de Subvenção Econômica;
- c) Fase 03 – Seleção e Desenvolvimento de até 10 (dez) Projetos de Subvenção Econômica.

6.2 Das Fases 01 e 02

6.2.1 Para efeito desta chamada pública, as empresas que se inscreverem na Fase 01 serão denominadas “empresas proponentes”.

6.2.2 Na Fase 01, as empresas proponentes poderão apresentar até 02 propostas de desafios, conforme definido no item 7.1 desta Chamada.

6.2.3 Ao término da Fase 01, será emitido Ato Administrativo pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, contendo o resultado da seleção de até 20 (vinte) propostas de desafios que serão encaminhadas para a Fase 02, juntamente com as respectivas empresas proponentes, as quais serão doravante denominadas empresas âncoras.

6.2.4 Na Fase 02, os arranjos de cooperação serão devidamente formalizados com o suporte de uma entidade especializada em inovação aberta, em observância às definições dispostas no item 7.2 desta Chamada Pública. Adicionalmente, esta fase compreenderá a elaboração da proposta de Projeto de Subvenção Econômica.



6.2.5 Também será oferecido às empresas âncoras um programa de capacitação em inovação aberta e *matchmaking* (conexão) com deep techs nacionais e ICTs paranaenses, com o objetivo de formar arranjos para a proposta do projeto de Subvenção Econômica, conforme fluxograma disponível no **Anexo II**.

6.2.6 As atividades serão conduzidas, prioritariamente, em ambiente virtual. No entanto, sua realização poderá ocorrer de forma presencial em caráter eventual, a critério exclusivo da organização do Programa e mediante prévia comunicação aos participantes.

6.2.7 Estarão sujeitas à eliminação do Programa, a qualquer tempo, as entidades formadoras do arranjo, caso:

- a) Não participem de, no mínimo, 75% das atividades propostas no Programa;
- b) Não apresentem informações fidedignas.

6.2.8 Somente os desafios propostos por empresas elegíveis, conforme o item 5 desta Chamada Pública, serão analisados e classificados de acordo com os critérios dispostos nos itens 9 e 10.

6.2.9 As fases 01 e 02 contarão com o acompanhamento de uma entidade especializada em inovação aberta, a qual atua como parceira nesta Chamada Pública.

6.2.10 Ao término da Fase 02, será divulgada, mediante Ato Administrativo da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, a relação das propostas de projetos de subvenção econômica que estarão qualificadas para prosseguir à Fase 03.

6.3 Da fase 03

6.3.1 A participação na Fase 03 desta Chamada Pública está condicionada à participação prévia e ao cumprimento integral das exigências e critérios estabelecidos nas duas fases anteriores.

6.3.2 Adicionalmente, é mandatório seguir as orientações fornecidas pela entidade especializada em inovação aberta, a partir do início das atividades, bem como as diretrizes da Fundação Araucária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Fase 01

7.1.1 Cada empresa poderá apresentar até 2 (duas) propostas de desafios que atendam a pelo menos uma linha temática, conforme descrito no item 3 desta Chamada Pública.

7.1.2 As inscrições deverão ser realizadas, a partir do lançamento da Chamada Pública, na plataforma de projetos Sparkx da Fundação Araucária, disponível em: <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/login>.



7.1.3 Cada inscrição deverá ser preenchida por um coordenador técnico pela proposta a ser determinado pela proponente, seguindo as orientações e anexando os documentos abaixo descritos, de caráter eliminatório:

- a) Cadastrar a empresa proponente e o dirigente (responsável e/ou representante legal) da empresa;
- b) Cadastrar o coordenador técnico a ser responsável pela proposta;
- c) Preencher e enviar o Formulário Eletrônico da Proposta correspondente ao modelo de plano de trabalho da proposta de desafio (**Anexo III**) via plataforma sparkx;
- d) Preencher e anexar a declaração de comprovação do vínculo do coordenador técnico da proposta junto à empresa proponente (**Anexo IV**);
- e) Anexar o Cartão CNPJ, comprovando a situação cadastral e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- f) Anexar o Contrato Social atualizado e consolidado, com cópia do ato constitutivo registrado em órgão de registro do comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- g) Anexar declaração do responsável e/ou representante legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária e demais parceiros executores desta Chamada pública (**Anexo V**);
- h) Anexar cópia do Alvará de Funcionamento da empresa proponente (válido);
- i) Comprovar atividade operacional nos últimos 2 (dois) anos, por meio do Balanço Patrimonial ou relatório do Simples Nacional (PGDAS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal ou certidão equivalente que comprove a regularidade fiscal da empresa com a receita, válida no momento da inscrição;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa, válida no momento da inscrição;
- l) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei 12440/2011, ou certidão equivalente que comprove a regularidade fiscal da empresa, válida no momento da inscrição;
- m) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual ou certidão equivalente que comprove a regularidade fiscal da empresa com a fazenda estadual, válida no momento da inscrição;
- n) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal ou certidão equivalente que comprove a regularidade fiscal da empresa, válida no momento da inscrição;
- o) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- p) Relatório de buscas elaborado pelo INPI ou por Núcleos de Inovação Tecnológica (se houver).

7.1.4 Na inscrição, deverão ser apresentadas, por parte das empresas proponentes, até 02 (duas) propostas de desafio tecnológico para desenvolvimento de solução. Nesta fase serão avaliados os critérios referentes à elegibilidade das empresas proponentes, conforme o item 5 desta



Chamada Pública. As empresas que não forem consideradas elegíveis serão eliminadas do processo, assim como suas respectivas propostas de desafio.

7.1.5 As inscrições deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23h59 da data limite de submissão, conforme cronograma disposto no **Anexo I (cronograma)**.

7.1.6 Observa-se que o expediente das instituições promotoras nesta Chamada Pública é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, não havendo suporte técnico após esse horário. Não será necessário o envio de documentos impressos, sendo obrigatória apenas a submissão eletrônica pelo Sistema Sparkx.

7.1.7 A Fundação Araucária e as demais instituições promotoras desta Chamada Pública não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

7.1.8 São obrigatórios também o envio dos anexos em formato “.pdf”, através da plataforma Sparkx – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da Fundação Araucária.

7.1.9 O conteúdo e a integridade da documentação enviada, bem como o correto preenchimento no Sistema Sparkx, serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador técnico da proposta.

7.1.10 Tanto o coordenador técnico da proposta quanto a empresa proponente deverão estar livres de quaisquer pendências da Fundação Araucária e demais parceiros executores desta Chamada, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas, até a data de lançamento desta Chamada Pública.

7.1.11 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica, devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7.1.12 Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos ou que contenham documentos ilegíveis.

7.2 Fase 02

7.2.1 A gestão desta fase ficará sob a responsabilidade da entidade especializada em inovação aberta em conjunto com as instituições promotoras.

7.2.2 A Fase 02 será estruturada sob a forma de uma Trilha de Inovação, destinada a fornecer *workshops* e sessões de mentoria para o devido refinamento dos 20 (vinte) desafios previamente selecionados na Fase 01. Nesta etapa, a proposta de Projeto de Subvenção Econômica deverá ser elaborada pela empresa âncora, contando com o suporte técnico da entidade especializada em inovação aberta.



7.2.3 A entidade especializada em inovação aberta será responsável por promover a articulação e a conexão entre as empresas âncoras, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Paraná e as *startups deep techs* nacionais. Tal articulação visa especificamente à formação de arranjos colaborativos, os quais serão direcionados à elaboração de propostas de projetos de subvenção econômica.

7.2.4 Consideram-se ICT as instituições paranaenses definidas no art.2º, inciso VI da Lei Estadual nº 20.541/2021.

7.2.5 Para efeito desta chamada pública, consideram-se *Deep Techs* as *startups* baseadas em investigação científica ou tecnológica que atuam com inovação, para resolução de problemas de grande complexidade, devendo estar desenvolvendo ou ter desenvolvido produtos, serviços que sejam baseados em pesquisas científicas e tecnológicas profundas, se caracterizando por enfrentarem desafios que requeiram Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) prolongado e investimentos substanciais e de alto risco antes da comercialização bem-sucedida.

7.2.5.1 Para efeito do previsto no item 7.2.5, o enquadramento da proponente como *startup* será exigido na forma do art. 4º da Lei Complementar n.º 182/2021, devendo ser demonstrado no momento da contratação.

7.2.6 O processo será conduzido por meio de credenciamento prévio de ICTs paranaenses e *startups deep techs* nacionais, que atenderem aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos tanto nesta Chamada Pública como também no edital de credenciamento a ser realizado pela entidade especializada em inovação aberta. Os parceiros credenciados estarão aptos a integrar os arranjos colaborativos, conforme demanda das empresas âncoras. Deverão ser observados no credenciamento das ICTs paranaenses e *startups deep techs* requisitos de elegibilidade e impedimentos legais análogos aos das empresas âncoras, conforme item 5 desta Chamada Pública.

7.2.7 Caberá às empresas âncoras a responsabilidade pela seleção dos parceiros que melhor se adequem às soluções de seus desafios tecnológicos e estratégicos. A escolha deverá ser realizada exclusivamente entre os parceiros previamente credenciados e selecionados, observando-se a obrigatoriedade de inclusão de uma *startup deep tech* nacional e/ou uma ICT paranaense em cada proposta.

7.2.8 Para fins desta chamada pública, entende-se por arranjo, o conjunto de parcerias tecnológicas estabelecidas entre empresas âncoras, *startups deep techs* nacionais e/ou ICTs. Essas parcerias têm por finalidade apoiar o desenvolvimento, a estruturação e a execução de projetos de inovação das empresas âncoras, não caracterizando vínculo de coexecução do projeto nem transferência de responsabilidades formais previstas para os beneficiários.

7.2.9 As empresas âncoras têm ainda a obrigatoriedade de submeter a proposta de Projeto de Subvenção Econômica em arranjo constituído, necessariamente, em parceria com **uma startup**



BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL



ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SECRETARIA DA INOVAÇÃO
E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

deep tech nacional e/ou uma ICT paranaense, conforme um dos formatos de arranjo predefinidos a seguir:

7.2.10 Nesta chamada, serão permitidos os seguintes tipos de arranjos:

- a) **Arranjo Simples com *startup deep tech nacional*:** Neste caso, as propostas de projetos de subvenção econômica poderão ser apresentadas pelas empresas âncoras, desde que contem com a participação de uma *startup deep tech nacional*, que deverá ser contratada para a prestação de serviço no arranjo constituído como parceira tecnológica, visando a construção da solução para o desafio selecionado. O valor máximo permitido para cada proposta será de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ressaltando-se que da totalidade de recursos a empresa âncora deverá, obrigatoriamente, destinar para a contratação da *startup deep tech* no mínimo 50% (cinquenta por cento) do fomento recebido, visando assegurar sua efetiva participação na execução das atividades de inovação descritas no plano de trabalho apresentado;
- b) **Arranjo Simples com ICT:** As propostas de projetos de subvenção econômica poderão ser apresentadas pelas empresas âncoras, desde que contem com a participação de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sediada no Estado do Paraná, que deverá ser contratada para a prestação de serviço no arranjo constituído como parceira tecnológica, visando a construção da solução para o desafio selecionado. O valor máximo permitido para cada proposta será de R\$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), ressaltando-se que da totalidade de recursos a empresa âncora deverá, obrigatoriamente, destinar para a contratação da ICT parceira no mínimo 40% (quarenta por cento) do fomento recebido, visando assegurar sua efetiva participação na execução das atividades de inovação descritas no plano de trabalho apresentado;
- c) **Arranjo em Rede:** As propostas de projetos de subvenção econômica poderão ser apresentadas pelas empresas âncoras, em conjunto com uma *startup deep tech nacional* e uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sediada no Estado do Paraná, ambas para serem contratadas para a prestação de serviço no arranjo constituído e na condição de parceira tecnológica. O valor máximo permitido para cada proposta será de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), ressaltando-se que da totalidade de recursos a empresa âncora deverá, obrigatoriamente, destinar para a contratação da ICT parceira no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), para a contratação da *startup deep tech nacional* no mínimo 37,5% (trinta e sete e meio por cento) e o restante do fomento recebido poderá ser destinado à empresa âncora, visando assegurar sua efetiva participação na execução das atividades de inovação descritas no plano de trabalho apresentado;

7.2.10.1 As modalidades de arranjos colaborativos, seus limites financeiros e os percentuais mínimos obrigatórios de alocação de recursos são detalhados na Tabela 1 a seguir, cujas disposições são mandatórias para a elegibilidade das propostas.

Tabela 1 – Requisitos e Alocação Mínima de Fomento por Tipo de Arranjo Colaborativo

Tipo de Arranjo	Parceiros Tecnológicos Obrigatórios	Valor Máximo da Proposta	Destinação Mínima Obrigatória do Fomento (Para Parceiros)
A) Arranjo Simples com <i>Startup Deep Tech</i>	<i>Startup Deep Tech</i> Nacional	R\$ 1.500.000,00	Mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do fomento total para a <i>Startup Deep Tech</i> .
B) Arranjo Simples com ICT	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sediada no Paraná	R\$ 1.250.000,00	Mínimo de 40% (Quarenta por cento) do fomento total para a ICT parceira.
C) Arranjo em Rede	<i>Startup Deep Tech</i> Nacional e ICT sediada no Paraná	R\$ 2.000.000,00	Total Mínimo de 62,5% (Sessenta e dois e meio por cento) distribuídos da seguinte forma: Mínimo de 37,5% para a <i>Startup Deep Tech</i> e Mínimo de 25% para a ICT parceira.

7.2.10.2 Excepcionalidade de Alocação: Os percentuais mínimos de destinação de fomento previstos nos itens 7.2.10 (a, b e c) são obrigatórios, exceto se a Empresa Âncora, em seu Plano de Trabalho (Anexo VI), apresentar justificativa técnica detalhada e fundamentada que demonstre a inviabilidade de cumprimento desses limites em razão da natureza específica do projeto, do alto custo de capital requerido na Empresa Âncora, ou de uma alocação de recursos que resulte em maior vantagem econômica e melhor resultado para o projeto, conforme análise do Comitê de Seleção e da Fundação Araucária.

7.2.10.3 Os recursos desta Chamada Pública não poderão ser transferidos pelas empresas âncoras a *startups deep techs* e ICTs irregulares.

7.2.11 Os serviços de parceria tecnológica somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com *startups deep techs* nacionais e/ou ICTs previamente cadastradas, mediante chamamento público de credenciamento prévio definido no item 7.2.6 desta Chamada, ressaltando que a entidade especializada em inovação aberta disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores para a contratação da *startup deep tech* e para a contratação das ICTs que irão colaborar em conjunto para auxiliarem na construção da solução ao desafio selecionado.

7.2.12 Formalizada a parceria, será obrigatória a celebração de um Acordo de Propriedade Intelectual (API). Este instrumento definirá a titularidade da propriedade intelectual pré-existente e daquela resultante da execução do Projeto, bem como disciplinará a participação nos ganhos econômicos advindos da exploração comercial dos resultados, em estrita observância à Lei Estadual nº 20.541/2021.

7.3 Fase 03

7.3.1 A participação nesta fase é restrita às empresas que tenham participado e obtido aprovação nas etapas precedentes. Para fins de submissão da proposta, é mandatório que o projeto apresente um arranjo colaborativo devidamente estruturado, com o desafio e os objetivos finais estabelecidos em total conformidade com as diretrizes e requisitos desta Chamada Pública.



7.3.2 As empresas âncoras deverão submeter a proposta de projeto de subvenção econômica e a documentação complementar, de forma exclusiva, por meio da plataforma *Sparkx* da Fundação Araucária, sob pena de desclassificação. O projeto submetido deve, obrigatoriamente, incluir um plano de trabalho detalhado, acompanhado de um cronograma físico-financeiro que demonstre a aplicação precisa e aderente dos recursos de fomento solicitados.

7.3.3 Serão selecionados até 10 (dez) projetos nesta fase, com base na análise técnica da banca de avaliação e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública. Os projetos selecionados serão elegíveis para o recebimento de subvenção econômica destinada ao desenvolvimento da solução proposta, com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3.4 A Fundação Araucária será a responsável por acompanhar esta fase, realizar a recepção das propostas submetidas e dar andamento à contratação e aos repasses financeiros às empresas selecionadas, utilizando o Sistema *Sparkx*.

7.3.5 Os critérios de seleção desta Fase poderão ser conferidos no item 13 desta Chamada Pública.

8. CONTEÚDO DOS PROJETOS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

8.1 Do Plano de Trabalho a ser submetido

8.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o roteiro descritivo contido na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (*Sparkx*) da Fundação Araucária tendo como base o disposto no **anexo VI** desta chamada pública.

8.1.2 No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da Subvenção Econômica e os da Contrapartida da Empresa âncora proponente deverão estar adequadamente identificados e descritos, com a devida justificativa.

8.2 Das Empresas Âncoras

8.2.1 Apenas as empresas âncoras selecionadas nas etapas realizadas anteriormente serão consideradas aptas para a submissão do Projeto de Subvenção econômica.

8.2.2 As empresas âncoras deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

8.2.3 As instituições participantes dos arranjos (*Deep Techs* nacionais e/ou ICTs paranaenses) deverão ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da empresa âncora.



8.2.4 As empresas âncoras detêm a responsabilidade integral pela gestão, movimentação e correta aplicação dos recursos de fomento, bem como pela subsequente prestação de contas. É requisito obrigatório que a empresa proponente mantenha uma conta bancária dedicada e exclusiva para a movimentação dos recursos provenientes desta subvenção econômica.

8.3 Do Representante e/ou Responsável Legal

8.3.1 O Representante e/ou Responsável Legal, signatário do Plano de Trabalho e demais documentos para apresentação da proposta, poderá ser proprietário ou sócio proprietário, responsável civil pela empresa âncora comprovando seu vínculo com a empresa âncora, podendo ou não integrar a equipe executora do projeto.

8.3.2 Poderá também, responder como Coordenador Técnico do projeto, desde que atenda às condições especificadas no item 8.3.3 desta Chamada Pública.

8.3.3 Do Coordenador Técnico e membros da equipe executora

8.3.3.1 O Coordenador Técnico do projeto deverá integrar a equipe executora e comprovar, por meio de currículo profissional (ou Currículo Lattes), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, além de vínculo com a empresa âncora proponente (na condição de sócio ou empregado com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

8.3.3.2 Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta selecionada em cada fase.

8.3.3.3 Os demais profissionais da Equipe Executora, detentores das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou comprovar vínculo empregatício, no caso das empresas âncoras ou *startup deep tech* nacional.

8.3.3.4 Os profissionais da Equipe Executora vinculados às ICTs paranaenses deverão comprovar vínculo empregatício com institutos de Ciência e Tecnologia do Paraná (ICT-PR), mediante apresentação de atestado ou declaração de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

8.3.3.5 Demais profissionais vinculados às ICTs paranaenses poderão participar como colaboradores voluntários, desde que não usufruam de itens de custeio da subvenção econômica e não componham a contrapartida exigida.

9. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROGRAMA NEXUS

9.1 Das avaliações das fases

9.1.1 A Fundação Araucária, em conjunto com os parceiros do Programa, realizará a análise documental relativa à habilitação das entidades e ao enquadramento nas fases 01 e 03, por meio



da verificação do atendimento aos critérios dispostos nesta Chamada Pública, os quais versam sobre elegibilidade, documentação e demais condições estabelecidas, conforme previsto nos itens 5, 7.1.3, 10, 12 e 13 desta Chamada, respectivamente.

9.1.2 Com relação à fase 02, os critérios serão estabelecidos em credenciamento prévio, conforme previsto no item 7.2, voltado ao credenciamento das ICTs paranaenses e *startups deep techs* nacionais, sendo todo o processo coordenado pelas instituições promotoras e conduzido pela entidade parceira especializada em inovação aberta.

9.1.3 Poderão ser contratadas as propostas que cumprirem os requisitos de elegibilidade.

9.1.4 As avaliações dos desafios e das propostas de projetos de Subvenção Econômica serão conduzidas por um Comitê de Seleção previamente constituído, composto por representantes das entidades participantes desta Chamada Pública. O Comitê poderá ser assessorado por consultores ad hoc e/ou comitês de profissionais especializados, convidados a critério do próprio Comitê de Seleção, quando necessário.

9.1.5 Os consultores ad hoc mencionados não poderão possuir vínculo trabalhista ou societário com as empresas proponentes, *startups deep techs* nacionais ou ICTs paranaenses participantes do processo seletivo, nem prestar quaisquer serviços a elas ou relacionados às propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

9.1.6 Não poderão participar da equipe de avaliação de mérito e relevância profissionais que mantenham qualquer atividade ou relacionamento com as empresas proponentes, *startups deep techs* nacionais e/ou ICTs participantes do processo seletivo.

9.1.7 As avaliações serão realizadas com base no critério de demanda qualificada, conforme definido anteriormente, considerando a elegibilidade, o mérito e a relevância das propostas habilitadas no certame.

9.1.8 Antes da contratação efetiva da proposta, a Fundação Araucária em conjunto com os parceiros, farão a análise técnica financeira das propostas enviadas, visando checar os atendimentos aos itens relativos à prazos da execução, viabilidade da proposta apresentada para execução, enquadramento nos itens financiáveis e não financiáveis, além de outras documentações e demais condições que se façam necessárias, visando otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo programa.

9.2 Dos desafios selecionados

9.2.1 As empresas elegíveis terão suas propostas de desafios avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 10 desta Chamada Pública. Essas propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê de Seleção.

9.2.2 Serão selecionadas as 20 (vinte) propostas de desafios com maior pontuação para participar do Programa, respeitando-se o limite definido no item 7.1 desta Chamada Pública, de até 2 desafios por empresa. O resultado será publicado nos sites das entidades promotoras do Programa, de acordo com o cronograma estipulado no **Anexo I**.

9.2.3 As propostas de desafio selecionadas passarão por uma etapa de refinamento, visando à captação de *deep techs* nacionais e ICTs paranaenses, com perfil alinhado às necessidades dos arranjos que serão formados para o desenvolvimento de Projetos de Subvenção Econômica, com apoio de consultoria especializada parceira do Programa.

9.2.4 A entidade parceira especializada em inovação aberta promoverá, ainda, trilhas de desenvolvimento com orientações para a estruturação dos desafios, bem como sobre a tecnologia e a genética aplicadas ao agronegócio, que serão disponibilizadas de forma online a todas as empresas cujos desafios forem selecionados.

10. DOS CRITÉRIOS DA FASE 01

10.1 Dos desafios:

Tabela 2 – Critérios de Avaliação dos Desafios Propostos (Fase 01)

Critério	Descrição	Nota
Alinhamento temático	Enquadramento direto em pelo menos uma das subáreas listadas no item 3 da Chamada (genômica aplicada ao agronegócio).	SIM OU NÃO
Clareza e estruturação da proposta	Objetivo bem definido, problema claro, resultados esperados coerentes, prazo realista e infraestrutura existente descrita (se houver).	10 pontos
Relacionamento com o Ecossistema de Inovação	Avalia o potencial nível de envolvimento do projeto proposto com o ecossistema de inovação, indicando o grau de compartilhamento de conhecimento e de mobilização ou parcerias.	05 pontos
Potencial de impacto na cadeia agroindustrial	Relevância da proposta frente a desafios reais da cadeia produtiva (econômico, ambiental, social ou tecnológico).	10 pontos
Impacto Ambiental Positivo	O projeto deve detalhar como a solução proposta contribuirá para um impacto ambiental positivo, abordando especificamente a valorização de resíduos, o uso eficiente de recursos hídricos e a adoção de práticas mais sustentáveis. Será avaliado o potencial de gerar resultados significativos e mensuráveis.	10 pontos
Potencial de aplicação prática e escala	Considera se a futura solução possui aplicação direta e potencial de escalabilidade dentro do setor agroindustrial, podendo ser replicada, transferida ou adotada amplamente no setor produtivo.	15 pontos
		TOTAL: 50 pontos

Parágrafo único: O não alinhamento temático dos desafios com as áreas prioritárias estabelecidas implicará a desclassificação imediata da proposta.

10.2 Das empresas âncoras:

Tabela 3 – Critérios de Avaliação da Empresa Âncora Proponente dos Desafios (Fase 01)

Critério	Descrição	Nota
<p>Qualificação da Equipe</p>	<p>Será avaliado se a equipe apresenta experiência comprovada em projetos de inovação e competências relacionadas às áreas de genômica e/ou agro. Adicionalmente, será avaliada comprovação da experiência do Coordenador Técnico na gestão de projetos de inovação e na condução adequada de processos de prestação de contas em projetos financiados ou apoiados por subvenção econômica. Serão considerados currículos próprios, perfis no LinkedIn ou currículos da plataforma Lattes do CNPq e anuência formal.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>Trajetória de Inovação da empresa</p>	<p>Histórico de projetos inovadores ou investimentos em P&D nos últimos 5 anos. Histórico de práticas que comprovem sustentabilidade (mitigação de impacto ambiental) nos últimos 5 anos.</p>	<p>05 pontos</p>
<p>Capacidade de investimento e gestão</p>	<p>Em relação a Capacidade de Investimento, será avaliado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contrapartidas não obrigatórias e voluntárias que possam contribuir com o desenvolvimento do projeto além do mínimo de 5% exigido na chamada pública, por exemplo: Recursos para investimento a mais do que o mínimo exigido, se necessário, infraestrutura adicional, espaços adequados para desenvolvimento da solução a ser realizada, recursos humanos que não fazem parte da equipe técnica do projeto mas que possam atuar colaborando com o projeto, bens e serviços próprios e ações de capacitação e mentorias internas na área <p>Em relação a Capacidade de Gestão, será avaliado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em Proteção de Propriedade Intelectual (PI) Demonstração de que a empresa âncora possui patentes, registros ou pedidos de proteção de PI em seu nome, especialmente na área de Agronegócio/Tecnologia, ou a existência de uma política interna de proteção de propriedade intelectual para os resultados de P&D. - Maturidade e Conformidade da Gestão Interna. Evidência de uso de sistemas de gestão de qualidade (ex: certificações ISO, ou similares) ou governança corporativa que demonstrem processos internos estruturados e conformes, minimizando o risco de falhas administrativas e financeiras na execução e prestação de contas do projeto de subvenção. 	<p>15 pontos</p>

Critério	Descrição	Nota
Histórico de colaboração com o ecossistema	Parcerias anteriores com ICTs, <i>startups deep techs</i> , participação em NAPIs, editais FA/SEIA/SETI, entre outros, nos últimos 5 anos.	10 pontos
Captação de fomento ou participação em programas de incubação/aceleração	Participação em programas como por exemplo: AGEUNI, Anjo Inovador, INOVA+PR, Conecta Startup Brasil/MCTI, Tecnova, BRDE Labs, etc, incubação ou aceleração. Serão considerados comprovantes de participação nos programas mencionados.	10 pontos
		TOTAL: 50 pontos

10.3 Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por cada avaliador. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

10.4 As propostas que não atenderem aos requisitos formais estabelecidos nesta Chamada Pública serão desclassificadas. Adicionalmente, serão eliminadas as propostas que obtiverem Média Final inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos ou que alcancem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) em qualquer um dos critérios de avaliação dispostos nos itens 10.1 e 10.2 desta Chamada.

10.5 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) Será considerada a proposta de desafio que tenha maior pontuação no critério “potencial de aplicação prática e de escala” do item 10.1;
- b) Persistindo ainda o empate, será considerada a proposta de desafio que tenha maior pontuação no critério “Clareza e estruturação da proposta” do item 10.1;
- c) Persistindo ainda o empate, será considerada a proposta que apresentar maior investimento em P&D (pesquisa e desenvolvimento de tecnologia) no País ou que comprovem práticas de mitigação de impacto ambiental.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

11.1 O prazo de execução do projeto será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 6 (seis) meses, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da Fundação Araucária, observado o prazo máximo total de 30 (trinta) meses, incluída a prorrogação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

12.1 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por meio do formulário de submissão disponível na Plataforma Sparkx – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da Fundação



Araucária, no endereço: <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/login>, o qual deverá ser preenchido, finalizado e enviado eletronicamente, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.

12.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Fundação Araucária.

12.3 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

12.4 A empresa âncora será responsável pela submissão do projeto, devendo utilizar a plataforma Sparkx para encaminhamento da proposta, obrigatoriamente, observando-se os seguintes passos e documentações:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma SparkX;
- b) Preencher e enviar o Formulário Eletrônico da Proposta correspondente ao modelo de plano de trabalho de proposta de subvenção econômica (**Anexo VI**) via plataforma SparkX;
- c) Currículo profissional (ou CV Lattes) atualizado do coordenador técnico da proposta e de toda a equipe técnica executora;
- d) Atestado de vínculo expedido pelo setor competente da instituição, caso a equipe executora técnica inclua pesquisadores vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia do Paraná – ICT-PR, conforme solicitado no **Anexo VII**. Se ICT-PR privada, utilizar o modelo do **Anexo VIII**;
- e) Demais atestados comprobatórios da competência e experiência do coordenador técnico da proposta e demais integrantes da equipe técnica executora, preferencialmente, comprovando vínculo com a empresa âncora;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Receita Federal atualizados;
- g) Contrato/Estatuto Social atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial do Paraná ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- h) Ato de eleição/nomeação da atual administração (se for o caso);
- i) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da empresa beneficiária proponente ou digitalizada;
- j) Balanço Patrimonial (BP) dos anos 2024 e 2025, digitalizado ou assinado digitalmente pelo representante legal e pelo contador;
- k) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente aos anos 2024 e 2025, digitalizado ou assinado digitalmente, inclusive para empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- l) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê por meio deste documento;
- m) Anexar resultado de aprovação nas fases anteriores do programa;



- n) Preencher e anexar a Declaração de Parceria/arranjo constituído (**Anexo IX**), devidamente assinada;
- o) Histórico das atividades em conjunto com o Sistema de Inovação nacional e/ou do Paraná, com descrição das atividades e serviços realizados;
- p) Carta de adimplência assinada pelo BRDE responsável pelo Programa BRDE Labs, caso houver;
- q) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira de 5% (**Anexo X**), devidamente preenchida e assinada.

12.5 A proposta deverá ser submetida até às **23h59** da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.

12.6 Observa-se que o expediente das instituições promotoras nesta Chamada Pública é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, não havendo suporte técnico após esse horário. Não será necessário o envio de documentos impressos, sendo obrigatória apenas a submissão eletrônica pelo Sistema Sparkx.

12.7 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

12.8 São obrigatórios também o envio dos anexos em formato “.pdf”, através da plataforma Sparkx – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da Fundação Araucária.

12.9 O conteúdo e a integridade da documentação enviada, bem como o correto preenchimento no Sistema Sparkx, serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador técnico da proposta.

12.10 Tanto o coordenador técnico da proposta quanto a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas, até a data de lançamento desta Chamada Pública.

12.11 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica, devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis e estarão eliminadas do certame.

12.12 Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos ou que contenham documentos ilegíveis.

12.13 As propostas deverão ser submetidas nos critérios e prazos dispostos nesta chamada pública, sob pena de desclassificação e não possibilidade de avaliação de mérito na Proposta de Projeto de Subvenção econômica.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 03

13.1 Avaliação de mérito e relevância dos projetos de subvenção econômica

13.1.1 Nesta fase, somente serão analisadas as propostas habilitadas nas fases anteriores e que enviaram a documentação mencionada no item 12 desta Chamada Pública.

13.1.2 As avaliações de mérito e relevância seguirão o disposto no item 9 desta Chamada, considerando os critérios específicos abaixo:

Tabela 4 - Critérios para análise e julgamento dos projetos de subvenção econômica (Fase 03)

Critério	Descrição	Nota
Adequação do projeto ao objetivo (mérito)	Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta. Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para projetos inovadores e com risco tecnológico, preferencialmente com grau de maturidade (TRL) entre 5 e 9 (desenvolvimento tecnológico, protótipos e introdução no mercado). Relevância e clareza dos objetivos. Originalidade e Inovação Adequação da metodologia aos objetivos propostos	30 pontos
Capacidade técnica e Infraestrutura da empresa proponente e parceiros	Experiência na coordenação de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), especialmente na área da genômica. Descrição de competências técnico-científicas do(a) coordenador técnico(a) da proponente Qualificação do coordenador e de toda a equipe executora Serão considerados currículos próprios, perfis no LinkedIn ou currículos da plataforma Lattes do CNPq e anuência formal. Adequação da infraestrutura da ICT para o tópico proposto (se for o caso) Adequação da infraestrutura da deep tech escolhida para o arranjo (se for o caso) Sinergia da Colaboração (Inclusão de critério para ICTs/Deep Techs): Demonstração do compartilhamento de capital intelectual, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações entre a âncora e a ICT/Deep Tech, evidenciando uma parceria tecnológica profunda e não mera terceirização de serviços	20 pontos
Critérios gerenciais e financeiros	Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos	15 pontos
Aplicabilidade prática	Contribuição para a consecução dos objetivos da chamada pública Viabilidade da aplicação dos resultados Impacto que a solução poderá gerar na cadeia produtiva agroindustrial Impacto econômico, ambiental, social e/ou tecnológico.	15 pontos
Histórico de atuação da empresa âncora proponente e demais atores do	Avalia a trajetória de inovação da empresa âncora e demais atores do arranjo, indicando o histórico na implementação de projetos de maior risco tecnológico, especialmente na área da genômica.	10 pontos

Critério	Descrição	Nota
arranjo no tema proposto		
Potencial de Mobilização do Sistema de Inovação	Avalia o nível de envolvimento do projeto com redes de inovação, como outras empresas, ICTs e <i>startups deep techs</i> , indicando o grau de compartilhamento de conhecimentos e de mobilização do SNI. Interações institucionais com setores da hélice quádrupla de inovação (incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governo, ICTs, parcerias nacionais, internacionais, entre outras)	10 pontos
		TOTAL: 100 pontos

13.1.3 Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por cada avaliador. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

13.1.4 Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos requisitos formais desta chamada pública. Adicionalmente, projetos com pontuação inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos e que alcançarem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) em quaisquer critérios de avaliação, não serão aprovados no mérito científico e, portanto, não poderão ser contratados.

13.1.5 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério 1;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- c) Persistindo o empate, será considerado o maior percentual de participação nas trilhas de todas as fases;

13.1.6 As propostas de projeto de subvenção econômica não eliminadas serão classificadas por ranqueamento e em ordem decrescente de notas, até o limite dos recursos alocados, sendo categorizadas como:

- a) **Prioridade 1 (P1 - Classificadas):** propostas de projeto de subvenção econômica com maior nota e dentro do limite de recursos financeiros disponíveis para contratação;
- b) **Prioridade 2 (P2 - Listas de Espera/Suplentes):** propostas de projeto de subvenção econômica que poderão ser financiadas caso haja novo aporte financeiro ou desistência de propostas classificadas em P1, desde que respeitado o limite financeiro desta seleção.

13.2 Análise técnica e financeira dos projetos de subvenção econômica

13.2.1 A Fundação Araucária realizará a análise técnico-financeira das propostas enviadas, visando verificar o atendimento aos itens relativos a prazos de execução, viabilidade da proposta, enquadramento nos itens financiáveis e não financiáveis, além de outras documentações e condições necessárias, conforme avaliação dos setores responsáveis pelo acompanhamento e execução dos projetos.



13.2.2 Nesta etapa, serão acolhidas apenas as propostas que cumprirem os requisitos desta chamada pública, as quais serão encaminhadas à Diretoria Executiva da Fundação Araucária e demais parceiros para homologação dos resultados e a publicação de ato administrativo com o resultado desta avaliação.

14. ITENS FINANCIÁVEIS

14.1 Noções gerais

14.1.1 Os recursos da subvenção econômica, serão destinados a financiar itens de custeio e capital, devidamente justificados, como necessários para o desenvolvimento de atividades associadas ao projeto.

14.1.2 As despesas de custeio e capital devem obedecer às normas estipuladas nesta chamada pública, e legislações correlatas aplicáveis ao contexto geral da chamada, sob pena de não aprovação da prestação de contas da empresa proponente, culminando com a devolução integral do recurso aportado.

14.1.3 Em caso de arranjos que constem ICTs, a critério da própria ICT participante do arranjo, estas poderão incluir como item financiável de despesa as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) das Fundações de Apoio conforme Ato da Diretoria Executiva 140/2024 da Fundação Araucária.

14.1.4 Itens não financiáveis vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária das instituições executoras envolvidas no projeto.

14.2 Despesas de custeio

14.2.2 As despesas de custeio devem ser gastas, obrigatoriamente, de acordo com os valores e prazos de execução estipulados nesta chamada pública, respeitando-se as seguintes limitações:

- a) **Custos com alimentação, hospedagem e locomoção:** deve ser utilizada para as visitas programadas no plano de trabalho poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária⁴;
- b) **Diárias:** deve ser paga a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente vinculada às Instituições Científicas e

⁴Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf

- Tecnológicas (ICTs), necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária⁵. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- c) **Passagens e despesas de locomoção:** Deve ser utilizado somente para viagens da equipe executora realizadas durante o período de vigência do projeto e necessárias ao desenvolvimento do projeto, exceto para o custeio de combustível e pedágios;
 - d) **Material de consumo (nacional e importado):** Deve ser utilizado em itens como por exemplo: matérias primas, reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs, softwares), peças de reposição de equipamentos, necessários para execução do projeto;
 - e) **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Física:** Deve ser utilizado em itens como por exemplo: prestação de serviços técnicos especializados previstos no projeto, tais como: exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de veículos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos, estudos de viabilidade, anteprojeto, recuperação e manutenção de equipamentos, inspeções, ensaios, testes de conformidade e calibrações laboratoriais, consultorias, capacitação e treinamento, aluguel de equipamentos e laboratórios, e certificação ou patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto. No caso de pessoa física, é obrigatória a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para comprovação das despesas, sob pena de não serem considerados válidos para efeito de comprovação dos gastos do projeto. Nesta rubrica também deverão ser inseridos os valores referentes à contratação obrigatória das parceiras tecnológicas (ICTs paranaenses e/ou *startups deep techs* nacionais) conforme mencionado no item 7.2.10;
 - f) **Publicação de artigos em periódicos.**

14.2.3 A execução das despesas de custeio deverá observar integralmente as disposições do item 15 (Itens Não Financiáveis), bem como a legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos e do magistério superior, vedado o pagamento de qualquer vantagem, remuneração ou contraprestação que não esteja expressamente autorizada por lei, inclusive em relação a docentes submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

14.3 Despesas de Capital

14.3.1 Para efeito desta chamada pública, consideram-se como exemplos de despesa de capital:

- a) **Material permanente nacional ou importado,** equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto;

⁵Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf



14.3.2 As despesas de capital devem ser gastas, obrigatoriamente, de acordo com os valores e prazos de execução estipulados nesta chamada pública.

14.3.3 Todos os itens financiáveis acima propostos deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

14.4 Das Despesas Administrativas

14.4.1 Em caso de contratação de Fundação de apoio para gerir os recursos das ICTs integrante dos arranjos mencionados nos itens 7.2.10 letra “b” e 7.2.10 letra “c”, as despesas administrativas ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;



- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será participante do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

15. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

15.1 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica;
- b) Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos;
- c) Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas;
- d) Luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de veículos, gastos com combustível e pedágios;
- e) Pagamento de pró-labore;
- f) Obras de construção civil, por exemplo, construções de imóveis;
- g) Aparelho celular, bem como contas de telefone celular;
- h) Taxas e Tarifas bancárias, as quais, caso cobradas, correrão às custas de recursos próprios da empresa proponente. É de integral responsabilidade do proponente diligenciar junto à instituição financeira para obter isenção de tarifas.

16. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O apoio de contrapartida financeira por parte da empresa âncora do desafio é obrigatório, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor solicitado no projeto, independente do porte.

17. DAS VISITAS TÉCNICAS

17.1 As empresas âncoras beneficiárias e seus respectivos participantes do arranjo a ser constituído, cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.



17.2 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

17.3 Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Fundação Araucária, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

17.4 Todas as visitas técnicas a serem realizadas pela Fundação Araucária seguirão o disposto na Nota Técnica n.º 01/2023, que regulamenta sobre o processo das visitas técnicas prévias, de acompanhamento e suas modalidades.

17.5 Caso haja necessidade, as visitas técnicas prévia e de acompanhamento serão coordenadas pela Fundação Araucária, ou quem ela definir.

18.DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

18.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

18.2 Pessoas ou empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação não poderão ser contratadas.

18.3 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas.

18.4 Para efeito desta chamada pública, a empresa âncora receberá os recursos de subvenção econômica por meio do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

18.5 Em ambos os casos, as instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização de seu respectivo instrumento de repasse.

18.5.1 Documentação necessária pertinente à empresa âncora:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, com a última alteração na Junta Comercial do Paraná;
- b) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal, válida no momento da contratação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, válida no momento da contratação;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei 12440/2011 da empresa, válida no momento da contratação;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual atualizada da empresa no momento da contratação;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal atualizada da empresa no momento da contratação;
- h) **Declaração ou extrato de conta bancária, constando a indicação de 4 (quatro) contas bancárias, sendo duas contas correntes e duas outras contas poupanças, abertas exclusivamente para movimentação dos recursos de subvenção econômica e de suas respectivas contrapartidas do Projeto, a serem repassados pelo Programa NexusLab, com nome personalizado para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa e número da conta. As contas mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades;**
- i) Extrato de conta bancária específica comprovando o aporte de contrapartida financeira da empresa proponente exigida no item 16 da chamada pública.

18.5.2 Documentação necessária pertinente ao(s) representante(s) ou responsável(is) legal(is) da empresa âncora:

- a) Cópias do CPF e do RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração de não vinculação com outras empresas que tenham atividade afim do projeto proposto **(anexo XI)**;
- d) Declaração do(s) responsável(is) legal(is), afirmando que a empresa cumprirá as obrigações socioambientais e que não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária, ou demais operadores do Programa. **(anexo V)**.

18.5.3 Documentação necessária pertinente à ICT participante do arranjo:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;



BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL



ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SECRETARIA DA INOVAÇÃO
E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas;

18.5.4 Documentação necessária pertinente à startup deep tech participante do arranjo:

- a) Cópia do Contrato Social registrado em Junta Comercial;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Cópia do cartão do CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Débitos trabalhistas;

18.5.5 Documentação específica exigível de acordo com a atividade/tema escolhido:

- a) Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso, ficando dispensadas da apresentação do licenciamento ambiental as empresas enquadradas nos parágrafos do Artigo 1º da Resolução n. 051/2009 da SEMA;
- b) Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
- c) Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso);
- d) Cópia do certificado ou comprovante do registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (quando for o caso);
- e) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito da concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos (quando for o caso).

18.6 A Fundação disponibilizará as minutas específicas de acordo com o disposto no item 18.4, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo E-protocolo do Estado, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

18.7 A liberação dos recursos ocorrerá, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira da SETI e da SEIA, responsáveis pelo aporte financeiro da chamada pública, estando condicionado também à data de assinatura e publicação do termo de outorga de subvenção econômica.

18.8 Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal



18.9 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.

18.10 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de as instituições beneficiárias proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta chamada pública, que não seja realizada a comprovação de sua capacidade para a execução do projeto; as instituições que possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a própria Fundação Araucária e/ou os demais parceiros deste programa ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes e que não tenham pendências junto à Fundação Araucária e/ou os demais parceiros deste programa e ser réu em Ação de cobrança movida por esta entidade, pelo Estado do Paraná e/ou demais parceiros.

18.11 Considera-se pendências junto à Fundação Araucária, as instituições beneficiárias proponentes que possuam relatórios técnico-financeiros e/ou prestações de contas finais pendentes de aprovação em qualquer outro tipo de subvenção, sendo de âmbito estadual.

18.12 A Fundação Araucária poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

18.13 No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique a não aprovação da proposta.

18.14 Para os fins do projeto, a Fundação Araucária só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato, até o prazo final da utilização de recursos.

18.15 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira das entidades responsáveis pelo aporte de recursos, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga de subvenção econômica.

19. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 No acompanhamento técnico do projeto que será realizado pela equipe operacional da Fundação Araucária e em conjunto com os parceiros executores deste programa, sendo abordado pontos como desenvolvimento do projeto, cumprimento de metas do plano de trabalho apresentado, entre outros pontos.

19.2 No acompanhamento financeiro que será fiscalizado pela equipe operacional da Fundação Araucária e em conjunto com os parceiros executores deste programa, serão observados a forma do gasto do projeto contratado e se está de acordo com o regramento da Fundação Araucária,



executora operacional do programa. Ainda, ele acontecerá de acordo com o arranjo a ser instituído e o instrumento de repasse assinado pela instituição beneficiária proponente.

19.3 As evidências físicas de execução do projeto também poderão ser comprovadas por meio de visitas técnicas periódicas, a serem realizadas tanto por consultores credenciados junto ao programa bem como pela equipe operacional da Fundação Araucária, a fim de constatar o bom andamento das atividades e subsidiar o sistema de avaliação do desenvolvimento do projeto. Outras visitas técnicas poderão ocorrer, sempre que necessárias, para avaliar a execução do projeto em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido.

19.4 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios técnicos parciais e o relatório técnico final, descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas.

19.5 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, o manual de prestação de contas da Fundação Araucária e as Notas Técnicas vigentes no momento de formalização do instrumento de repasse.

19.6 A prestação de contas financeira será realizada mensalmente para as empresas âncoras, assinantes do Termo de Outorga de Subvenção econômica.

19.7 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do projeto, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site da Fundação Araucária.

19.8 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

19.9 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

19.10 O processo de encerramento deverá seguir todas as orientações internas passadas pela equipe operacional para que as instituições beneficiárias do recurso efetuem o encerramento de seu projeto de maneira adequada tanto na parte técnica como financeira, sendo respeitados os trâmites conforme arranjo instituído e o instrumento de repasse assinado.

19.11 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio da plataforma Sparkx da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados (vídeos, fotos, entre outros), quando for o caso, visando comprovar o desenvolvimento da solução, justificando ainda aquelas metas que eventualmente não puderam ser cumpridas, conforme orientações da equipe operacional da Fundação Araucária;



19.12 Caso a instituição beneficiária do recurso não cumpra suas obrigações, será instaurada em face da beneficiária e de seus representantes procedimento de Tomada de Contas especial, sujeitando-os à devolução integral e solidária da integralidade do recurso, bem como à declaração de inidoneidade para participar de licitações ou de firmar contratos com a administração pública em qualquer nível da federação, de acordo com o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, c/c arts. 192 e 193 da Lei Estadual 20.656/2021 e art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

19.13 O prazo para devolução do valor corrigido será de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da instituição beneficiária proponente o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Os proponentes desta chamada pública poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

21.2 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx.

21.3 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo responsável e/ou coordenador técnico do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública.

21.3.1 No recurso não será permitida a complementação ou apresentação de documentos que não tenham sido enviados junto com a proposta no prazo estabelecido, uma vez que tal prática representaria quebra do princípio da isonomia entre os proponentes.

21.4 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

21.5 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

22.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how,” privilegiáveis ou não),



resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

22.3 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

22.4 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

22.5 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 22.2 acima.

22.6 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

22.7 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

23. IMPUGNAÇÃO

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desta Chamada Pública em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da presente Chamada Pública, mediante petição fundamentada a ser protocolada na sede da Fundação Araucária em seu horário de expediente, devendo a resposta ser divulgada mediante edital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 O coordenador técnico da Proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

23.4 A apresentação de proposta implica na aceitação completa e irretratável dos termos da presente Chamada Pública e de seus anexos por parte da proponente e de seus representantes legais.



24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária e/ou dos demais parceiros, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

25. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária e/ou demais parceiros, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial.

26. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

27.2 A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos de contrapartida, deverá respeitar o disposto tanto nos cronogramas aprovados bem como no Plano de Trabalho.

27.3 O cronograma disposto no Anexo I desta chamada pública representa uma previsão de datas, ressalvando-se que poderão eventualmente serem realizadas alterações a critério dos parceiros envolvidos, as quais serão publicadas no site da Fundação Araucária, previamente.

27.4 A empresa beneficiária da subvenção, bem como seus sócios, dirigentes, empregados e demais colaboradores, obriga-se a tratar com urbanidade qualquer funcionário ou dirigente da Fundação Araucária, sendo que a prática de desacato, injúria ou calúnia em face destes poderá acarretar o cancelamento da subvenção, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração do ilícito civil ou penal nas instâncias competentes, bem como da instauração de Tomada de Contas Especial.

27.5 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e demais parceiros deste programa.



27.6 Política de Dados Abertos e Contribuição ao Ecossistema de Inovação

27.6.1. A Empresa Âncora e os Parceiros Tecnológicos concordam e se obrigam a fornecer à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e seus parceiros**, ao final da execução do projeto, os dados e informações não sigilosas resultantes das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) realizadas com recursos desta Subvenção Econômica, conforme previsto na Lei Estadual de Inovação, art. 30, §6º.

27.6.2. Os dados e informações a serem compartilhados restringir-se-ão aos **resultados técnicos, científicos e de impacto socioeconômico (indicadores de desempenho, metas alcançadas, benchmarks tecnológicos, etc.)**, em formato bruto e/ou tratados e anonimizados, necessários para a avaliação de políticas públicas e para a alimentação do Sistema Paranaense de Inovação.

27.6.3. Excluem-se da obrigação de compartilhamento os dados e informações que configurem **Propriedade Intelectual (PI), segredo industrial** ou que sejam **classificados como sigilosos**, conforme a legislação em vigor e os Acordos de Propriedade Intelectual firmados pelas partes.

27.6.4. A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** será responsável por **anonimizar e publicar os dados abertos** decorrentes dos projetos em seu sítio eletrônico ou plataforma oficial, visando incentivar a transparência, o controle social e a pesquisa científica e tecnológica no Estado do Paraná.

27.6.5. A ausência ou a recusa injustificada no fornecimento dos dados abertos na forma e prazos definidos poderá ser considerada descumprimento contratual, ensejando as medidas administrativas cabíveis, conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

28.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>.

28.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: inovacao@fundacaoaraucaria.org.br

28.3 Dúvidas referentes sobre os termos utilizados nesta chamada pública, podem ser verificadas no **Anexo XII – Definições e Conceitos**.

28.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso à plataforma Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA



ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

MARCOS VITORIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA

HERALDO ALVES DAS NEVES
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE